



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Alvorada**

**EDITAL Nº 018/2020**  
**EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ESCOLHA**  
**DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE *CAMPUS* DO INSTITUTO**  
**FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**- *CAMPUS* Alvorada.**

A Comissão Eleitoral Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Alvorada, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria nº 148/2018, torna pública a abertura de inscrições para **ESCOLHA DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS* ALVORADA**, nas categorias docentes, técnicos administrativos e discentes.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes no Conselho de *campus* (CONCAMP).

**1.2** A eleição tem a finalidade de eleger os representantes docentes e técnicos administrativos no CONCAMP para mandato de 02 (dois) anos, referente ao biênio 2021-2023 e dos representantes discentes para mandato de 01 (um) ano, referente ao ano 2021-2022. Portanto, os candidatos deverão estar cientes das atribuições do Conselho e de todas as suas normativas, conforme regimento do CONCAMP, disponível em:

[https://ifrs.edu.br/alvorada/wp-content/uploads/sites/17/2020/10/Resolucao-005\\_2020-07\\_10\\_2020-Aprova-Regimento-Interno-do-Conselho-do-Campus-Alvorada-com-ANEXO.pdf](https://ifrs.edu.br/alvorada/wp-content/uploads/sites/17/2020/10/Resolucao-005_2020-07_10_2020-Aprova-Regimento-Interno-do-Conselho-do-Campus-Alvorada-com-ANEXO.pdf)

**1.3** O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

**1.3.1** Representantes dos Docentes: 1 (um) titular e 3 (três) suplentes.

**1.3.2** Representantes dos Técnicos Administrativos: 2 (dois) titulares e 3 (três) suplentes.

**1.3.3** Representantes dos Discentes: 3 (três) suplentes.

**1.4** Conforme regimento do CONCAMP é permitido ao conselheiro discente, uma recondução, por igual período, para mandato em período imediatamente subsequente.

**1.5** Conforme regimento complementar do *campus* Alvorada, em seu Art. 86, a composição do CONCAMP deverá ser paritária quanto a questões de gênero, assim como deverá prever espaços de representatividade étnico-racial. Garantidas as reservas previstas, a composição dos referidos espaços poderá ser relativizada nos casos em que não se tenha candidatos que representem tais segmentos.

## **2. DOS CANDIDATOS**

**2.1** Poderão se candidatar para as representações **Discentes**, alunos com matrícula regular e ativa, e para as representações dos **Docentes** e dos **Técnicos administrativos**, servidores do quadro permanente do *campus* Alvorada, em efetivo exercício no referido campus.

**2.2** O candidato terá direito de fazer sua campanha, seja pessoalmente ou através do e-mail institucional, redes sociais e aplicativos de comunicação individual ou de grupos, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

**2.3** Havendo a inscrição de até 1 (um) candidato para o segmento docente, 2 (dois) candidatos para o segmento técnico-administrativo e 3 (três) para o segmento discente, não haverá eleições e os candidatos inscritos, após homologados suas inscrições, serão considerados como eleitos para a função como representantes titulares (docentes e técnico-administrativos) e suplentes (discentes), sendo os demais representantes definidos como estabelece o item 2.5 do presente edital.

**2.4** Havendo a inscrição de no mínimo 2 (dois) candidatos para o segmento docente, 3 (três) para o segmento técnico-administrativo e 4 (quatro) para o segmento discente, haverá eleição para definir os titulares e os suplentes, respectivamente. Em sendo o número total de candidatos inscritos inferior ao descrito, os demais representantes serão definidos como estabelece o item 2.5 do presente edital.

**2.5** Não havendo candidatos inscritos, ou havendo em número inferior ao previsto no edital para cada segmento, o Presidente do Conselho do Campus fará a indicação dos membros às vagas faltantes.

## **3. DOS ELEITORES**

**3.1** Estarão aptos a votar em seus representantes, os servidores do quadro permanente do *campus* Alvorada, respeitado o seu segmento (Docentes ou Técnicos Administrativos) e em efetivo exercício no referido campus;

**3.1.1** O cadastro dos eleitores dos segmentos acima elencados respeitará a situação regular dos mesmos, no período de 5 (cinco) dias úteis anteriores a data para a realização do pleito, visando a necessidade de tempo hábil para que a Comissão Eleitoral e o Departamento de Tecnologia da Informação façam o cadastro dos eleitores, montagem do banco de dados, autenticação da cédula virtual e certificação dos procedimentos

**3.2** Estarão aptos a votar em seus representantes Discentes, todos os alunos matriculados em cursos regulares;

**3.3** Cada eleitor votará apenas em **UM CANDIDATO**, correspondente ao seu segmento.

**3.4** Os servidores que tem vínculo com o Campus também como discente poderão escolher a categoria em que desejam votar, sendo vedado o exercício do voto em dois segmentos.

**3.4.1** Os servidores que também tem matrícula como alunos serão contactados previamente pela comissão eleitoral, por e-mail institucional, devendo fazer a escolha do segmento para qual pretendem votar. Essa consulta será feita com antecedência mínima de oito dias úteis a data do pleito, devendo este se manifestar até cinco dias úteis anteriores ao pleito.

**3.4.2** Em não ocorrendo manifestação formal, o registro seguirá a seguinte ordem de prioridades:

a. Haverá o registro como docente, caso o servidor seja docente, em depreciação de outra função e vínculo ou;

b. Haverá o registro como técnico administrativo, caso o servidor seja técnico administrativo, em depreciação de outra função e vínculo.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através de formulário no **google forms** (disponível em <https://forms.gle/pDVHScSUFr8Tnpc76>), dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

**4.2** Após a inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos em cada segmento representativo, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura.

**4.3** Cada candidato com sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela comissão eleitoral e terá prazo legal, conforme cronograma, para recorrer com apresentação de justificativa por escrito, em formulário específico no **google forms** (disponível em <https://forms.gle/g59Kt3pKqwuEFcgj9>) e enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral [comissaoeleitoral@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@alvorada.ifrs.edu.br) dentro do prazo estabelecido para a etapa de recursos determinada no cronograma do presente edital.

#### **5. DO CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>14/12/2020</b>	Publicação do Edital	Site do <i>Campus</i> / E-mail institucional
<b>14/12/2020 até 14/01/2021</b>	Período de inscrições	Formulário Google Forms ( <a href="https://forms.gle/pDVHScSUFr8Tnpc76">https://forms.gle/pDVHScSUFr8Tnpc76</a> )
<b>15/01/2021</b>	Divulgação preliminar dos inscritos	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
<b>16/01/2021 até 17/01/2021</b>	Prazo de recursos	Formulário Google Forms ( <a href="https://forms.gle/g59Kt3pKqwuEFcgj9">https://forms.gle/g59Kt3pKqwuEFcgj9</a> )
<b>18/01/2021</b>	Lista final dos inscritos	Site do <i>Campus</i> /E-mail

<b>20/01/2021</b>	Eleição	Sistema eletrônico de votação com autenticação individualizada do eleitor
<b>21/01/2021</b>	Divulgação preliminar dos eleitos	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
<b>21/01/2021 até 22/01/2021</b>	Prazo para recursos	Formulário Google Forms ( <a href="https://forms.gle/g59Kt3pKqwuEFcgj9">https://forms.gle/g59Kt3pKqwuEFcgj9</a> )
<b>25/01/2021</b>	Homologação dos resultados	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
<b>26/01/2021 até 28/01/2021</b>	Prazo para o Presidente do Conselho de Campus indicar os membros faltantes nos segmentos	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
<b>29/01/2021</b>	Portaria com a nova composição do Concamp para o período 2021-2023	Site do <i>Campus</i>

## 6. DAS ELEIÇÕES

**6.1** As eleições ocorrerão de forma eletrônica, com um sistema específico de votação, que garantirá a autenticação do eleitor através de *login* específico com senha e garantirá o sigilo do voto. Será utilizado o sistema on-line do site Helios Voting (versão unicamente em inglês)

**6.1.1** As informações com o link para acesso a urna virtual, *login* e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição para o e-mail do eleitor(a);

**6.1.2** A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral;

**6.1.3** O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial;

**6.1.4** A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação e posterior contabilização dos votos.

**6.1.5** O eleitor poderá acessar o sistema de votação a partir das 09:00 hs até as 20:00 hs, pelo horário de Brasília.

**6.1.6** Todos os eleitores que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.

**6.1.7** Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da comissão eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

**6.2** O eleitor poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação

quanto a efetivação do voto.

**6.3** O(s) candidato(s) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse.

**6.4** Após o pleito, o escrutínio será de forma eletrônica e o resultado da votação encaminhado por e-mail.

**6.5** Serão desconsideradas as abstenções.

**6.6** É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos e do público no processo de escrutínio eletrônico, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para realizar manifestação, causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por quaisquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:

**7.1.1** Candidato com mais tempo de instituição;

**7.1.2** Candidato com mais idade.

**7.2** Os mandatos contam a partir da posse dos titulares eleitos.

**7.3** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Permanente do *Campus Alvorada*.

**7.3.1** É a primeira experiência de eleição eletrônica no âmbito do campus Alvorada, o que pode causar eventuais falhas, que serão dirimidas por esta comissão conforme os ditames da ética e no uso das melhores práticas de transparência do serviço público.

**Alvorada, 14 de dezembro de 2020**